## LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados e acrescidos às **Tabelas 3, 4, 5 e 6** do **Anexo I** – Grupo Ocupacional de Administrativo, Serviços Públicos, Saúde: Superior e Técnico e Nível Superior e Técnico, integrantes da Lei Complementar nº 25/2000, e alterações posteriores, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I TABELA 3 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL III – ADMINISTRATIVO
- a) Artesão Símbolo: ART CARGOS: 2
- II TABELA 4 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO: GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS PÚBLICOS
- a) Guarda de Parque Símbolo: GPQ CARGOS: 2
- III TABELA 5 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO: GRUPO OCUPACIONAL V – SAÚDE: SUPERIOR E TÉCNICO
- a) Técnico em Imobilização Ortopédica Símbolo: TIO CARGOS: 5
- IV TABELA 6 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO: GRUPO OCUPACIONAL VI – NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO
- a) Analista Ambiental Símbolo: AAB CARGOS: 3
- b) Técnico Ambiental Símbolo: TAB CARGOS: 3
- c) Fiscal de Obras e Postura Símbolo: FOP CARGOS: 8
- d) Técnico em Segurança do Trabalho TST CARGOS: 4

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de março de 2016.

## LEANDRO PERES DE MATOS Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 11/2015 Autor: Poder Executivo Municipal